

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR,  
COFTC e  
CUMASP  
em 13/01.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 21/2021

*Altera o Art. 4º e o Inciso I do Art. 6º da Lei nº 4.021, de 26 de outubro de 2011, que institui no município de Ubá o serviço de transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias em motocicleta.*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 4.021, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º A concessão ou permissão será outorgada para profissionais autônomos (motociclistas) vencedores da licitação, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis, conforme os perímetros de atuação a serem definidos em regulamento.*

Art. 2º O inciso I do Art. 6º da Lei nº 4.021, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º (...)*

*I - 1 (um) mototáxi para cada 300 (trezentos) habitantes ou fração;*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, ao 1º dia de março de 2021.

**VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO**

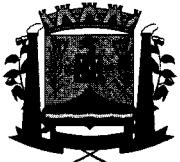
*José Damato Neto*

**VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO**

**VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS**

*José C. Lopes*

**VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a edição da Lei nº 4.021, no ano de 2011, a população do município de Ubá cresceu e, com isso, o número de mototaxistas não estão sendo suficientes. Deste modo, apresentamos esta alteração no inciso I do Art. 6º para que a quantidade de mototaxistas ofertada seja de 1 para a cada 300 habitantes.

Outra modificação necessária é quanto ao período de licitação, atualmente de 8 anos. São muitas pessoas que deixaram a profissão de mototaxista, seja por motivo de falecimento ou mudança de atividade profissional, deixando uma lacuna que está sendo sentida pelos municípios. Neste sentido, pretendemos alterar o Art. 4º com o objetivo de reduzir o tempo de licitação para 5 anos aos novos profissionais.